



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 374

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para manutenção de veículo colocado à disposição do Policiamento Militar no Município de Ibertioga.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - Prefeitura Municipal

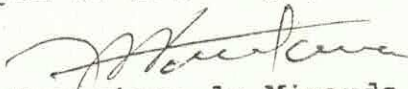
2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

06301742-07 - Manutenção de Convênios c/ SSPMG

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1990.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 17 de agosto de 1990.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -